



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PUBLICADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ **RESOLUÇÃO Nº 006/2020, de 01 de junho de 2020.**

Em: 05 / 06 / 20

Edição nº 2025

SÚMULA: INSTITUI A INTERNALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/POA

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN, no uso de suas atribuições como diretora coordenadora dos serviços de inspeção no Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o Decreto Federal nº 10.032/2019 – que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Resolução nº 005/2020 do Consórcio CID CENTRO – que regulamenta a comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes deste, ficam estabelecidas as disposições, normas e procedimentos para a internalização dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e a listagem cadastral dos estabelecimentos registrados no SIM/POA dos municípios no âmbito do Consórcio CID CENTRO.

Art. 2º. Fica autorizada a inscrição das entidades jurídicas e físicas para a comercialização no âmbito do consórcio CID CENTRO, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º. Para a autorização de comercialização e internalização do SIM/POA, este apresentará os seguintes documentos em cópia física e em formato PDF:

1. Certificado de registro no SIM/POA;
2. Fotocópia do contrato social e alterações, quando houver;
3. Fotocópia de CPF e RG do responsável legal;
4. Fotocópia do CNPJ ou CAD/PRO;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

5. Termo de análise, fiscalização e aprovação (laudo técnico) das plantas e documentos;
6. Fotocópia do memorial econômico sanitário do estabelecimento;
7. Fotocópia da licença ambiental;
8. Fotocópia do alvará de funcionamento ou autorização de uso e ocupação de solo;
9. Fotocópia do laudo de análise de água;
10. Fotocópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração de supressão de RT;

Parágrafo único. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral, conforme alterações ocorridas em qualquer um dos documentos listados.

Art. 4º. Fica autorizada a comercialização dos produtos de origem animal dos estabelecimentos internalizados a partir da publicação na página eletrônica do Consórcio CID CENTRO na internet (www.consorciocidcentro.com.br).

Parágrafo único. A internalização e autorização para comercialização ficará condicionada a aprovação da rotulagem dos produtos de origem animal pelo consórcio CID CENTRO.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitanga-PR, 01 de junho de 2020.

Emanuella Aparecida Pierozan
Direção e Coordenação Técnica CID CENTRO
(Portaria nº 002/2020)
Médica Veterinária
CRMV/PR 8846